ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 832/2021 Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 458/2021", de autoria do Vereador Dagberto Reis, conforme informações prestadas pelo DAE – Departamento de Água e Esgotos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 704
ENTRADA EM 30.08.21
SAÍDA EM:
DESTINO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

DAE

Of. n.º 344/2021-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 27 de Agosto de 2021.**

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, em resposta ao PM SA Of. 809/2021, que encaminha Pedido de Informação n.º 458 do Vereador Dagberto Reis, temos a informar.

1) Sim, está sendo exigido que a água das pias, chuveiros e máquinas de lavar sejam destinadas ao sistema de tratamento individual (fossa, filtro, e, por ventura, sumidouro). Tal exigência está fundamentada na Lei Complementar nº 19, de 05 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santana do Livramento: no artigo 36, o texto indica que, quando a rua é desprovida de rede coletora de esgoto, "não é permitido o escoamento de águas servidas para rua ou qualquer outro logradouro público". Ademais, na NBR 8160 (ABNT/1999), o item 4.1.5. é claro quanto à concepção do sistema de tratamento individual para tratamento do esgoto doméstico gerado na residência em consonância com a normalização brasileira pertinente, de modo a um bom funcionamento das instalações quando em operação.

2) Para usuários de baixa renda, devidamente comprovada, está sendo analisada a possibilidade de que os mesmos tenham desconto na solicitação dos serviços de esgotamento dos sistemas de tratamento individual de esgoto, segundo o que discorre a Lei nº 7438/2004, de 21 de dezembro de 2018.

3) A partir da média dos últimos 6 meses, o DAE teve como retorno do serviço de esgotamento de fossas no município um valor mensal de R$ 5.232,80, ao passo que o esgotamento dos filtros configurou um retorno do serviço prestado de R$ 2,328,10/mês.

4) A partir do comunicado que foi entregue na região e também junto à Associação dos Moradores da Vila Queirolo (AMVIQ), está sendo possível mensurar a necessidade dos usuários que passarão a demandar o esgotamento dos respectivos sistemas de tratamento individual de esgoto. Paralela e internamente, o DAE já está atuando no sentido de atender os usuários desta e outras regiões do município que também necessitam deste serviço prestado pela Autarquia.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade